



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 5887/2019/MMA

Brasília, 14 de agosto de 2019.

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27  
70160-900 – Brasília – DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 608/19, Requerimento de Informação n. 782/2019.**

Senhora Deputada,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 608/19, de 10 de julho de 2019, o qual veicula os Requerimentos de Informação n.763/2019, 782/2019 e 783/2019.

Em resposta ao Requerimento de Informação n. 782/2019, de autoria do Deputado Marx Beltrão (PSD/AL), que requer informações “acerca da mortalidade de milhares de peixes, de diversas espécies, em Alagoas”, informo que a Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLo, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, manifestou-se no sentido de que o problema de mortandade de peixes é recorrente na lagoa Manguaba e é causado pela grande quantidade de matéria orgânica (MO) advinda de esgotamento sanitário não tratado da região. É sabido que, ao degradar essa matéria orgânica na água, há um consumo excessivo de oxigênio dissolvido, que pode levar à mortandade de organismos aquáticos, a depender da quantidade.

Esclareço que no presente caso o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL ficaram à frente da ação de resposta. O IBAMA não participou, haja vista que os órgãos competentes estadual e municipal já estavam atuando. Os esgotamentos sanitários dos municípios da região, inclusive de Pernambuco, na mesma bacia, são grandes contribuintes na descarga de matéria orgânica, sendo este o principal problema a ser atacado visando solução duradoura.

Ademais, foi criado um Grupo de Trabalho coordenado pelo IMA/AL, do qual o IBAMA não participa. Assim, resume-se que o caso está sendo atendido pelos órgãos ambientais competentes na esfera estadual e municipal.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Ricardo Salles

Ministro de Estado do Meio Ambiente

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido neste Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 19/08/2019 às 16h16

fmr

5.876

Servidor

Ponto



Documento assinado eletronicamente por Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente, em 16/08/2019, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0456100** e o código CRC **BDB0268F**.

---

Processo nº 02000.009294/2019-89

SEI nº 0456100

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, [sepro@mma.gov.br](mailto:sepro@mma.gov.br), Telefone: (61)2028-1206

